Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

ESTUDOS PRELIMINARES

I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução do projeto de adequação audiovisual da sala do Tribunal Pleno à realização de sessões em formato híbrido, pelo regime de empreitada por preço global, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além de acabamentos e da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme especificações técnicas, detalhamentos e condições que serão relacionadas no Termo de Referência, nos projetos que deram origem aos dados nele inseridos, memoriais descritivos e demais documentos anexos, abaixo citados.

São partes integrantes do Termo de Referência os seguintes documentos:

- Anexo A - Projeto de Arquitetura (doc. 0249758)
- Anexo B - Projeto Audiovisual (doc.0249759)
- Anexo C - Projeto de Instalações Elétricas (doc. 0249760)
- Anexo D - Projeto de Telecomunicações (doc. 0249761)
- Anexo E - Memorial Descritivo e Caderno de Encargos (doc. 0249762)
- Anexo F - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (doc. 0249763)

Os serviços tem como objetivo a execução do projeto para adequação da sala do Pleno para realização de sessões híbridas – formato presencial e remoto, uma vez que, atualmente, as salas não dispõem de estrutura totalmente adequada e os serviços de adaptação garantirão um melhor andamento das sessões, otimizando a participação dos envolvidos num espaço funcional, organizado, seguro e confortável.

Para execução dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia para execução do projeto. Todo o projeto foi elaborado pela empresa Contratada LINHA2 ARQUITETURA LTDA., de acordo com o Contrato nº 03/2022 (doc. 0225863), empresa também responsável pelo acompanhamento e recebimento técnicos dos serviços.

Para fins de classificação dos equipamentos e serviços de acordo com o Catálogo de Materiais do Estado de Minas Gerais, a planilha de serviços elaborada pela empresa projetista de doc. 0249763 pode ser resumida da seguinte forma:

	Item	Descrição	Unidade de aquisição	Quantidade	CATMAS
Equipamentos	**4.3.1**	MICROFONE DO TIPO GOOSENECK	UN	1	1895290
	4.3.2	SISTEMA DE AUDIOCONFERÊNCIA	UN	1	
	4.3.3	PROCESSADOR DSP	UN	1	1888170
	4.3.4	AMPLIFICADOR DE AUDIO	UN	1	
	4.3.5	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	UN	1	
	4.4.1	TRANSMISSOR DE VIDEO	UN	7	1828762
	4.4.2	RECEPTOR DE VIDEO	UN	7	1892720
	4.4.3	MATRIZ DE VÍDEO	UN	1	1888188
	4.4.4	SPLITTER DE VÍDEO	UN	1	
	4.4.5	TELEVISÃO	UN	5	1888587
	4.4.6	MONITOR DE VÍDEO	UN	2	1892231
	4.4.7	SUPORTE DE PAREDE TIPO I	UN	3	1892851
	4.4.8	SUPORTE DE TV TIPO 2	UN	2	1892860
	4.5.1	CÂMERA PTZ	UN	5	1892770

	4.5.2	COMPUTADOR	UN	1	1895257
	4.5.3	PLACA TIPO 1	UN	1	
	4.5.4	PLACA TIPO 2	UN	1	
	4.5.5	JOYSTICK	UN	1	1891677
	4.6.1	PAINEL TOUCH	UN	1	1892223
	4.6.2	RACK	UN	1	1895419
	4.6.3	SWITCH	UN	1	1895176
	4.6.4	NOBREAK	UN	1	1895559
SUBTOTAL					
Serviços	**1, 2, 3, 4 (até 4.2.24 e 4.6.5), 5 e 6**	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA AUDIOVISUAL EM AUDITORIO E PLENARIA, INCLUINDO MATERIAL NECESSARIO E TREINAMENTO	UN	1	000116823
SUBTOTAL					
TOTAL					

II – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

O levantamento técnico dos serviços, materiais e quantitativos constantes da planilha orçamentária, necessários e suficientes para a execução do projeto, foi realizado pela LINHA2 ARQUITETURA LTDA., responsável pela elaboração dos projetos. O arquiteto responsável técnico pelos projetos Bernardo Guedes Pereira Araújo (CAU/BR A57428-7) declarou, nos termos do art. 13, "c", da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que os quantitativos e custos constantes das referidas planilhas são compatíveis com os quantitativos dos projetos (doc. 0249768).

III – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação global dos itens a uma mesma empresa justifica-se pela interdependência dos serviços. Do ponto de vista funcional de execução, torna-se impraticável a execução de itens interdependentes por empresas diversas, pois o eventual inadimplemento de um lote poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos.

Além disso, a adjudicação global dos itens a uma mesma empresa facilitará a gestão e o controle dos inúmeros caminhos críticos pertencentes a cada fase de execução, além de proporcionar uma visão integrada da execução, de forma a visualizar e imprimir ações sistemáticas destinadas a corrigir rumos e garantir a finalização da execução no tempo previsto..

Outro ponto é que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, porque tratam-se de serviços comuns similares que podem ser executados por um mesmo fornecedor, qualquer empresa que detenha expertise no ramo para trabalhar com instalação de sistemas audiovisuais.

Portanto, entendemos não ser viável o parcelamento do objeto.

IV – INDICAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, CASO HAJA

A empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CC).

V – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E POSSÍVEIS FORNECEDORES

Para execução dos serviços definidos, é necessária a contratação de empresa que detenha expertise no ramo. São possíveis fornecedores:

- AVP AUDIO & VIDEO PROJETOS E COMERCIO LTDA – ME
- SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

VI - REGIME DE EXECUÇÃO

Para atendimento à necessidade de executar o projeto de adequação audiovisual da sala do Tribunal Pleno, a contratação dos serviços de engenharia em regime de empreitada por preço global foi considerada a mais adequada. Isso porque o levantamento dos itens componentes do custo foi feito por profissional técnico qualificado, apresentando boa precisão na definição dos quantitativos. Ademais, o pagamento fixo por escopo e por etapas, na forma ora proposta, incentiva o cumprimento do prazo, pois o contratado só recebe após concluída a etapa, torna o valor do contrato fixo, a princípio, e também simplifica as medições (que são por etapas concluídas) e a fiscalização do contrato. Essa definição está amparada pelo quadro do item 23 do relatório do Acórdão TCU 1.977/2013 (Plenário), o qual indica esse regime de execução para obras e serviços executados "acima da terra" que apresentam boa precisão na estimativa de quantitativos.

VII - MODALIDADE

É indicada a modalidade pregão, pois os itens constantes dos projetos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de engenharia, sendo possível definir padrões de desempenho ou qualidade segundo especificações usuais no mercado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 10.520/2002. Essa indicação é confirmada pela empresa projetista, conforme declaração de doc. 0249769.

VIII – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

Foi considerada a estimativa preliminar de custos no valor total de **R$ 502.364,81 (quinhentos e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, sendo o valor de **R$315.592,52 (trezentos e quinze mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)** referente ao custo dos equipamentos e respectivo BDI e **R$ 186.772,29 (cento e oitenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)** referentes a mão de obra/materiais de custeio e respectivo BDI, de acordo com a Planilha Orçamentária disponível em doc. 0249763. Para elaborar a Planilha Orçamentária, a Contratada utilizou os índices oficiais da SINAPI, SETOP, ORSE e SUDECAP. Para os itens que não constam dessas planilhas oficiais, o valor de referência foi calculado considerando as composições do SBC e, ainda, o preço médio praticado no mercado, baseado em 3 (três) orçamentos para cada. Os orçamentos em que se embasaram tais itens constam dos documentos disponíveis em doc. 0249764.

IX – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

O objeto a ser contratado atende a especificidades relacionadas à necessidade do Tribunal, de modo que não foi possível identificar contratações públicas com elevado grau de similaridade. Todavia, foram encontrados editais com definições semelhantes para contratações desses serviços:

- Pregão eletrônico n. 1441003 000026/2022 – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
- Pregão eletrônico n. 1091040 000061/2019 – Procuradoria-Geral de Justiça

X – ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (A AQUISIÇÃO ATENDERÁ À NECESSIDADE DESCRITA?)

Considerando a necessidade de adequar a sala do Tribunal Pleno à realização de sessões em

formato híbrido, através da execução do projeto de adequação audiovisual, consideramos **ser viável** a contratação de empresa especializada para prestação do serviço, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência e documentos a ele anexos.

XI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Como o valor total para a contratação do serviço foi estimado em **R$ 502.364,81 (quinhentos e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, exige-se a realização de procedimento licitatório, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93. Solicitamos ao Desembargador Presidente autorização para sua realização, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira.

XII - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A demanda está prevista no item 16 do Plano Anual de Contratações 2022 (doc. 0221974).

DE ACORDO

Marina Lopes Rossi – Diretora Executiva Administrativa em exercício/equipe de planejamento da contratação

Iara Rafaela Henriques Nascimento Silva - Diretoria Administrativa/equipe de planejamento da contratação

Rogério Eustáquio Moreira - Almoxarifado/equipe de planejamento da contratação

Edmar Reis – Diretoria de Informática - equipe de planejamento da contratação

Mônica Faria Campos Guimarães - Área de Licitações, Contratos e Compras

Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI**, **Diretora Executiva**, em 25/11/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **IARA RAFAELA HENRIQUES NASCIMENTO SILVA**, **Oficial Judiciário**, em 25/11/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0249756** e o código CRC **DF503DDE**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG